





Empresa: CONSTRUTORA PROEL LTDA.  
CNPJ: 26.040.127/0001-28  
Vigência: 03 (três) meses.  
Período: 20/09/2021 a 20/12/2021.  
Data de assinatura: 20 de setembro de 2021.  
Assina pela Contratada: João Andre Tito de Souza Jacome – Sócio.  
Assina pela Contratante: Allyson Leandro Bezerra Silva – Prefeito.

#### Extrato de Aditivo

Aditivo nº 08 da Concorrência nº 03/2018 – SME  
Contrato nº 303/2018, firmado em 18/09/2018  
Objeto: Promover o aditamento do valor do contrato.  
Empresa: WSC - EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA  
CNPJ: 03.231.417/0001-53  
Valor: R\$ 40.803,01 (quarenta mil, oitocentos e três reais e um centavo)  
Data da assinatura: 22/09/2021  
Assina pela contratada: Pedro Augusto da Escóssia Chaves – Sócio.  
Assina pela contratante: Allyson Leandro Bezerra Silva – Prefeito.

#### Extrato de Contrato

Dispensa n.º 75/2021 – PGM  
Contrato nº 204/2021.  
Objeto: Cessão de licença de uso de software para acompanhamento processual.  
Empresa: ATI - ATALUS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA  
CNPJ: 03.153.813/0001-00  
Vigência: 12 (doze) meses  
Período: 16/09/2021 a 16/09/2022.  
Valor: R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais)  
Data da assinatura: 16 de setembro de 2021.  
Assina pelo a empresa: George Bulhões de Lima – Sócio.  
Assina pelo município: Allyson Leandro Bezerra Silva – Prefeito.

#### Extrato de Contrato

Pregão Eletrônico n.º 16/2021 – SMS  
Contrato nº 203/2021  
Objeto: A aquisição de medicamentos para Farmácia Básica para atender as necessidades das Unidades de Saúde ligadas a Secretaria Municipal de Saúde, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Mossoró, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.  
Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
CNPJ: 10.538.476/0001-34  
Vigência: 12 (doze) meses  
Período: 22/09/2021 a 22/09/2022.  
Valor: R\$ 143.985,00 (cento e quarenta e três mil, novecentos e oitenta e cinco reais)  
Data da assinatura: 22 de setembro de 2021.  
Assina pelo a empresa: Oseas Monthalggan Fernandes Costa – Sócio.  
Assina pelo município: Allyson Leandro Bezerra Silva – Prefeito.

#### Extrato de Contrato

Adesão nº 07/2021 – SME ao Pregão Eletrônico nº 70/2020-SMDSJ  
Contrato nº 217/2021.  
Objeto: Aquisição de material de limpeza para manutenção, higiene e organização da Secretaria de Educação.  
Empresa: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI - EPP

CNPJ: 01.973.806/0001-29  
Vigência: 12 (doze) meses  
Período: 24/09/2021 a 24/09/2022.  
Valor: R\$ 46.699,00 (quarenta e seis mil, seiscentos e noventa e nove reais)  
Data da assinatura: 24 de setembro de 2021.  
Assina pelo a empresa: Clayton José de Oliveira – Representante.  
Assina pelo município: Allyson Leandro Bezerra Silva – Prefeito.

#### EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2021 - SMS

Processo Licitatório Nº 166/2021 - OBJETO: Aquisição de exoval hospitalar permanente para suprimento das Unidades de Atenção Básica e Primárias de Saúde do Município de Mossoró. Adjudicado por Francisco Rosivan da Silva Bezerra - Pregoeiro em 22/09/2021. Homologado por Allyson Leandro Bezerra Silva - Prefeito em 22/09/2021. Empresa: Bom Gosto Criações - Industria Comercio & Serviços LTDA - CNPJ: 27.414.586/0001-97- Valor Total: R\$ 368.742,50; Santana Industria e Comércio de Confeção Ltda - CNPJ: 02.591.097/0001-80 - Valor Total: R\$ 91.641,60; Silvenina Uniformes LTDA - CNPJ: 18.386.337/0001-44 - Valor Total: R\$ 10.612,00.

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2021 - SMS

Processo Licitatório Nº 166/2021- OBJETO: Aquisição de exoval hospitalar permanente para suprimento das Unidades de Atenção Básica e Primárias de Saúde do Município de Mossoró. Empresa: Bom Gosto Criações - Industria Comercio & Serviços LTDA - CNPJ: 27.414.586/0001-97- Itens: 2, 3, 4 e 5 Valor Total: R\$ 368.742,50 - Assina pela Contratada: Maria de Lourdes Ferreira da Silva; Santana Industria e Comércio de Confeção LTDA - CNPJ: 02.591.097/0001-80 - item: 1 Valor Total: R\$ 91.641,60 - Assina pela Contratada: Santana Clementina da Cunha; Silvenina Uniformes LTDA - CNPJ: 18.386.337/0001-44- itens: 6, 7, 8, 9 e 10 Valor Total: R\$ 10.612,00 - Assina pela Contratada: Tiago Tinoco Oliveira Fonseca. Assina pela Contratante: Allyson Leandro Bezerra Silva – Prefeito. Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 22/09/2021.

Allyson Leandro Bezerra Silva  
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE,  
URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS

#### PORTARIA Nº 149/2021/SEIMURB/PMM\*

O Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 78, inciso IX e Art. 89, inciso I, e nos termos do acórdão nº 1.094/2013/TCU, RESOLVE:  
Art. 1º - Revogar a portaria interna nº 025/2021.  
Art. 2º - Designar o servidor LEANDRO HOLANDA DA COSTA para atuar como GESTOR DE CONTRATO nº 262/2017, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e a empresa Releecun Serviços EIRELI, referente ao Processo de Licitação nº 294/2017, na modalidade Pregão Presencial nº 101/2017 – SEIMURB, tendo como substituto

eventual EDNALDO COSTA DE AQUINO.  
Art. 3º - Designar o servidor, NATÁLYA MEDEIROS DE MELO para atuar como FISCAL DE CONTRATO nº 262/2017, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e a empresa RELEECUN SERVIÇOS EIRELI, referente ao Processo de Licitação nº 294/2017, na modalidade Pregão Presencial nº 101/2017 – SEIMURB, tendo como substituta eventual ANTÔNIO EVERTON FERREIRA.

Art. 4º - São atribuições do fiscal do contrato: acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto; determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados; rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato; exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos; exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo); aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados); liberar as faturas; comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, além de estabelecer rotina continuada de frequência de acompanhamento in locus da obra, cumprindo tal rotina de modo a permitir a conferência continuada dos serviços e reportar-se à autoridade superior sempre que não houver condições para tal; protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis; receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes; emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados).

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mossoró – RN, 27 de Setembro de 2021.

Rodrigo Nelson Lima Rocha  
Secretário de Infraestrutura, Meio Ambiente,  
Urbanismo e Serviços Urbanos – SEIMURB

#### PORTARIA Nº 150/2021/SEIMURB/PMM\*

O Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 78, inciso IX e Art. 89, inciso I, e nos termos do acórdão nº 1.094/2013/TCU, RESOLVE:  
Art. 1º - Designar o servidor MIGUEL ROGÉRIO DE MELO GURGEL para atuar como GESTOR DE CONTRATO nº 193/2021, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e a empresa M2 ENGENHARIA EIRELI, referente ao Processo de Licitação nº 369/2020, na modalidade Tomada de Preço nº 12/2020 – SEIMURB, tendo como substituto eventual



ROBSON ANDERSON CALIXTO DASILVA.

Art. 2º - Designar o servidor VANESCA OLIVEIRA REBOUÇAS para atuar como FISCAL DE CONTRATO nº 193/2021, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e a empresa M2 ENGENHARIA EIRELI, referente ao Processo de Licitação nº 369/2020, na modalidade Pregão Presencial nº 12/2020 – SEIMURB, tendo como substituta eventual FRANCISCO FLAVIANO DE ANDRADE PEREIRA.

Art. 3º - São atribuições do fiscal do contrato: acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto; determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados; rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato; exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos; exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo); aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados); liberar as faturas; comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, além de estabelecer rotina continuada de frequência de acompanhamento in locus da obra, cumprindo tal rotina de modo a permitir a conferência continuada dos serviços e reportar-se à autoridade superior sempre que não houver condições para tal; protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis; receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes; emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados).

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mossoró – RN, 27 de Setembro de 2021.

Rodrigo Nelson Lima Rocha  
Secretário de Infraestrutura, Meio Ambiente,  
Urbanismo e Serviços Urbanos – SEIMURB

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE SAÚDE

#### PORTARIA Nº 279/2021 - SMS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 78, inciso IX e Art. 89, inciso I, e nos termos do acórdão nº 1.094/2013/TCU, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR Gideval Brito da Costa, matrícula nº 508144, ocupante do cargo de Almojarife Geral - ALG, para atuar como Gestor do Contrato Administrativo nº 161/2021 firmado

entre o MUNICIPIO DE MOSSORÓ e a LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI, CNPJ 01.973.806/0001-29, referente ao Pregão nº 94/2020 – SMS.

Art. 2º - DESIGNAR Henrique Joseph Aquino Matoso, matrícula nº 050886-1, ocupante do cargo de Diretor de Unidade (DU), para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo nº 161/2021 firmado entre o MUNICIPIO DE MOSSORÓ e a LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI, CNPJ 01.973.806/0001-29, referente ao Pregão nº 94/2020 – SMS.

Art.3º - São atribuições do fiscal do contrato: acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto; determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados; rejeitar, no todo ou em parte, obra, aluguel, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato; exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos; exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo); liberar as faturas; comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, cumprindo tal rotina de modo a permitir a conferência continuada dos serviços e reportar-se à autoridade superior sempre que não houver condições para tal; protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, cabe ao fiscal esclarecer incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas ao contrato sob sua responsabilidade.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mossoró – RN, 27 de setembro de 2021.

Jacqueline Morgana Dantas Montenegro  
Secretária Municipal de Saúde/SMS

#### PORTARIA Nº 280/2021 - SMS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 78, inciso IX e Art. 89, inciso I, e nos termos do acórdão nº 1.094/2013/TCU, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR Gideval Brito da Costa, matrícula nº 508144, ocupante do cargo de Almojarife Geral - ALG, para atuar como Gestor do contrato nº 54/2021 firmado entre o MUNICIPIO DE MOSSORÓ e a W. S. COMERCIO E SERVIÇO EIRELI, CNPJ 10.212.250/0001-49, referente à Dispensa nº 25/2021 – SMS.

Art. 2º - DESIGNAR Luanda Mezaab Jörres Gomes, matrícula nº 510637-0, ocupante do cargo de Nutricionista, para atuar como Fiscal do contrato nº 54/2021 firmado entre o MUNICIPIO DE MOSSORÓ e a W. S. COMERCIO E SERVIÇO EIRELI, CNPJ 10.212.250/0001-49, referente à Dispensa nº 25/2021 – SMS.

Art.3º - São atribuições do fiscal do contrato: acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto; determinar a reparação,

correção, remoção, reconstrução ou substituição no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados; rejeitar, no todo ou em parte, obra, aluguel, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato; exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos; exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo); liberar as faturas; comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, cumprindo tal rotina de modo a permitir a conferência continuada dos serviços e reportar-se à autoridade superior sempre que não houver condições para tal; protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, cabe ao fiscal esclarecer incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas ao contrato sob sua responsabilidade.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mossoró – RN, 27 de setembro de 2021.

Jacqueline Morgana Dantas Montenegro  
Secretária Municipal de Saúde/SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA CIVIL,  
MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO

#### DIRETORIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE Nº 84/2021

A Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito – SESEM por meio da Diretoria Executiva de Mobilidade Urbana e Trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções nº 299/2008 e nº 619/2016, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação ou pedido de advertência por escrito dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores constantes no edital de notificação de imposição de penalidade pelo cometimento de infração de trânsito nº 84/2021.

O pagamento da multa poderá ser efetuado com desconto até o vencimento da notificação prevista no edital, por oitenta por cento de seu valor. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, até a data limite prevista neste edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:

a) cópia do auto de infração, ou desta



notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração;

- b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica, documento que comprove a representação;
- c) procuração quando for o caso;
- d) cópia do CRLV.

O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto.

**FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS:** Os formulários estão disponíveis na Sede da SESEM ou pelo site <https://www.edital.getranmossoro.com.br> e poderão ser protocolados no prazo estabelecido no edital nos seguintes canais digitais: Aplicativo "Mossoró Digital" (Android ou IOS); E-mail: [atendimentostransito@prefeiturademossoro.com.br](mailto:atendimentostransito@prefeiturademossoro.com.br); WhatsApp: 84 98827-8902 ou entregue via remessa postal para o endereço da Sede da SESEM (endereços e telefones podem ser obtidos no site <https://www.prefeiturademossoro.com.br/pagin as/secretaria-municipal-de-seguranca-publica-defesa-civil-mobilidade-urbana-e-transito>).

**INFRAÇÕES:** A lista de autos de infração está disponível em <https://www.edital.getranmossoro.com.br>. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no site é: Placa; Número do auto de infração; Nome do Proprietário/Condutor; Data da infração; código da infração; Desdobramento e Valor da infração da notificação.

Mossoró/RN, 27 de setembro de 2021

**Luís Eciraldo Correia**  
Diretor Executivo de Mobilidade Urbana e Trânsito  
Autoridade Municipal de Trânsito  
Portaria nº: 360/2021 | Mat.: nº 13.646-8

#### **DIRETORIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO**

##### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE Nº 85/2021**

A Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito – SESEM por meio da Diretoria Executiva de Mobilidade Urbana e Trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções nº 299/2008 e nº 619/2016, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação ou pedido de advertência por escrito dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores constantes no edital de notificação de imposição de penalidade pelo cometimento de infração de trânsito nº 85/2021.

O pagamento da multa poderá ser efetuado com desconto até o vencimento da notificação prevista no edital, por oitenta por cento de seu valor. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, até a data limite prevista neste edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de

forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:

- a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração;
- b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica, documento que comprove a representação;
- c) procuração quando for o caso;
- d) cópia do CRLV.

O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto.

**FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS:** Os formulários estão disponíveis na Sede da SESEM ou pelo site <https://www.edital.getranmossoro.com.br> e poderão ser protocolados no prazo estabelecido no edital nos seguintes canais digitais: Aplicativo "Mossoró Digital" (Android ou IOS); E-mail: [atendimentostransito@prefeiturademossoro.com.br](mailto:atendimentostransito@prefeiturademossoro.com.br); WhatsApp: 84 98827-8902 ou entregue via remessa postal para o endereço da Sede da SESEM (endereços e telefones podem ser obtidos no site <https://www.prefeiturademossoro.com.br/pagin as/secretaria-municipal-de-seguranca-publica-defesa-civil-mobilidade-urbana-e-transito>).

**INFRAÇÕES:** A lista de autos de infração está disponível em <https://www.edital.getranmossoro.com.br>. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no site é: Placa; Número do auto de infração; Nome do Proprietário/Condutor; Data da infração; código da infração; Desdobramento e Valor da infração da notificação.

Mossoró/RN, 27 de setembro de 2021

**Luís Eciraldo Correia**  
Diretor Executivo de Mobilidade Urbana e Trânsito  
Autoridade Municipal de Trânsito  
Portaria nº: 360/2021 | Mat.: nº 13.646-8

#### **DIRETORIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO**

##### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE Nº 86/2021**

A Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito – SESEM por meio da Diretoria Executiva de Mobilidade Urbana e Trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções nº 299/2008 e nº 619/2016, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação ou pedido de advertência por escrito dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores constantes no edital de notificação de imposição de penalidade pelo cometimento de infração de trânsito nº 86/2021.

O pagamento da multa poderá ser efetuado com desconto até o vencimento da notificação prevista no edital, por oitenta por cento de seu valor. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de

Infrações - JARI, até a data limite prevista neste edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:

- a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração;
- b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica, documento que comprove a representação;
- c) procuração quando for o caso;
- d) cópia do CRLV.

O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto.

**FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS:** Os formulários estão disponíveis na Sede da SESEM ou pelo site <https://www.edital.getranmossoro.com.br> e poderão ser protocolados no prazo estabelecido no edital nos seguintes canais digitais: Aplicativo "Mossoró Digital" (Android ou IOS); E-mail: [atendimentostransito@prefeiturademossoro.com.br](mailto:atendimentostransito@prefeiturademossoro.com.br); WhatsApp: 84 98827-8902 ou entregue via remessa postal para o endereço da Sede da SESEM (endereços e telefones podem ser obtidos no site <https://www.prefeiturademossoro.com.br/pagin as/secretaria-municipal-de-seguranca-publica-defesa-civil-mobilidade-urbana-e-transito>).

**INFRAÇÕES:** A lista de autos de infração está disponível em <https://www.edital.getranmossoro.com.br>. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no site é: Placa; Número do auto de infração; Nome do Proprietário/Condutor; Data da infração; código da infração; Desdobramento e Valor da infração da notificação.

Mossoró/RN, 27 de setembro de 2021

**Luís Eciraldo Correia**  
Diretor Executivo de Mobilidade Urbana e Trânsito  
Autoridade Municipal de Trânsito  
Portaria nº: 360/2021 | Mat.: nº 13.646-8

#### **DIRETORIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO**

##### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE Nº 87/2021**

A Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito – SESEM por meio da Diretoria Executiva de Mobilidade Urbana e Trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções nº 299/2008 e nº 619/2016, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação ou pedido de advertência por escrito dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores constantes no edital de notificação de imposição de penalidade pelo cometimento de infração de trânsito nº 87/2021.

O pagamento da multa poderá ser efetuado com desconto até o vencimento da notificação

prevista no edital, por oitenta por cento de seu valor. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, até a data limite prevista neste edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:

a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração;

b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica, documento que comprove a representação;

c) procuração quando for o caso;

d) cópia do CRLV.

O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto.

**FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS:** Os formulários estão disponíveis na Sede da SESEM ou pelo site <https://www.edital.getranmossoro.com.br> e poderão ser protocolados no prazo estabelecido no edital nos seguintes canais digitais: Aplicativo "Mossoró Digital" (Androide ou IOS); E-mail:

atendimentostransito@prefeiturademossoro.com.br; WhatsApp: 84 98827-8902 ou entregue via remessa postal para o endereço da Sede da SESEM (endereços e telefones podem ser obtidos no site <https://www.prefeiturademossoro.com.br/paginas/secretaria-municipal-de-seguranca-publica-defesa-civil-mobilidade-urbana-e-transito>).

**INFRAÇÕES:** A lista de autos de infração está disponível em <https://www.edital.getranmossoro.com.br>. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no site é: Placa; Número do auto de infração; Nome do Proprietário/Condutor; Data da infração; código da infração; Desdobramento e Valor da infração da notificação.

Mossoró/RN, 27 de setembro de 2021

Luís Eciraldo Correia  
Diretor Executivo de Mobilidade Urbana e Trânsito

Autoridade Municipal de Trânsito  
Portaria nº: 360/2021 | Mat.: nº 13.646-8

#### **DIRETORIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO**

#### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE Nº 88/2021**

A Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito – SESEM por meio da Diretoria Executiva de Mobilidade Urbana e Trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções nº 299/2008 e nº 619/2016, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação ou pedido de advertência por escrito dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores constantes no edital de notificação de imposição de penalidade pelo cometimento de

infração de trânsito nº 88/2021.

O pagamento da multa poderá ser efetuado com desconto até o vencimento da notificação prevista no edital, por oitenta por cento de seu valor. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, até a data limite prevista neste edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:

a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração;

b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica, documento que comprove a representação;

c) procuração quando for o caso;

d) cópia do CRLV.

O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto.

**FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS:** Os formulários estão disponíveis na Sede da SESEM ou pelo site <https://www.edital.getranmossoro.com.br> e poderão ser protocolados no prazo estabelecido no edital nos seguintes canais digitais: Aplicativo "Mossoró Digital" (Androide ou IOS); E-mail:

atendimentostransito@prefeiturademossoro.com.br; WhatsApp: 84 98827-8902 ou entregue via remessa postal para o endereço da Sede da SESEM (endereços e telefones podem ser obtidos no site <https://www.prefeiturademossoro.com.br/paginas/secretaria-municipal-de-seguranca-publica-defesa-civil-mobilidade-urbana-e-transito>).

**INFRAÇÕES:** A lista de autos de infração está disponível em <https://www.edital.getranmossoro.com.br>. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no site é: Placa; Número do auto de infração; Nome do Proprietário/Condutor; Data da infração; código da infração; Desdobramento e Valor da infração da notificação.

Mossoró/RN, 27 de setembro de 2021

Luís Eciraldo Correia  
Diretor Executivo de Mobilidade Urbana e Trânsito

Autoridade Municipal de Trânsito  
Portaria nº: 360/2021 | Mat.: nº 13.646-8

Luís Eciraldo Correia  
Diretor Executivo de Mobilidade Urbana e Trânsito

Autoridade Municipal de Trânsito  
Portaria nº: 360/2021 | Mat.: nº 13.646-8

#### **DIRETORIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO**

#### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE Nº 89/2021**

A Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito – SESEM por meio da Diretoria Executiva de Mobilidade Urbana e Trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções nº 299/2008 e nº 619/2016, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação ou pedido de advertência por escrito dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de

trânsito os proprietários dos veículos ou infratores constantes no edital de notificação de imposição de penalidade pelo cometimento de infração de trânsito nº 89/2021.

O pagamento da multa poderá ser efetuado com desconto até o vencimento da notificação prevista no edital, por oitenta por cento de seu valor. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, até a data limite prevista neste edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:

a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração;

b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica, documento que comprove a representação;

c) procuração quando for o caso;

d) cópia do CRLV.

O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto.

**FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS:** Os formulários estão disponíveis na Sede da SESEM ou pelo site <https://www.edital.getranmossoro.com.br> e poderão ser protocolados no prazo estabelecido no edital nos seguintes canais digitais: Aplicativo "Mossoró Digital" (Androide ou IOS); E-mail:

atendimentostransito@prefeiturademossoro.com.br; WhatsApp: 84 98827-8902 ou entregue via remessa postal para o endereço da Sede da SESEM (endereços e telefones podem ser obtidos no site <https://www.prefeiturademossoro.com.br/paginas/secretaria-municipal-de-seguranca-publica-defesa-civil-mobilidade-urbana-e-transito>).

**INFRAÇÕES:** A lista de autos de infração está disponível em <https://www.edital.getranmossoro.com.br>. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no site é: Placa; Número do auto de infração; Nome do Proprietário/Condutor; Data da infração; código da infração; Desdobramento e Valor da infração da notificação.

Mossoró/RN, 27 de setembro de 2021

Luís Eciraldo Correia  
Diretor Executivo de Mobilidade Urbana e Trânsito

Autoridade Municipal de Trânsito  
Portaria nº: 360/2021 | Mat.: nº 13.646-8

Luís Eciraldo Correia  
Diretor Executivo de Mobilidade Urbana e Trânsito

Autoridade Municipal de Trânsito  
Portaria nº: 360/2021 | Mat.: nº 13.646-8

#### **DIRETORIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO**

#### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE Nº 90/2021**

A Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito – SESEM por meio da Diretoria Executiva de Mobilidade Urbana e Trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções nº 299/2008 e nº 619/2016, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação ou pedido de advertência por escrito dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido

cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores constantes no edital de notificação de imposição de penalidade pelo cometimento de infração de trânsito nº 90/2021.

O pagamento da multa poderá ser efetuado com desconto até o vencimento da notificação prevista no edital, por oitenta por cento de seu valor. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, até a data limite prevista neste edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:

a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração;

b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica, documento que comprove a representação;

c) procuração quando for o caso;

d) cópia do CRLV.

O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto.

**FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS:** Os formulários estão disponíveis na Sede da SESEM ou pelo site <https://www.edital.getranmossoro.com.br> e poderão ser protocolados no prazo estabelecido no edital nos seguintes canais digitais: Aplicativo "Mossoró Digital" (Androide ou IOS); E-mail:

atendimentotransito@prefeiturademossoro.com.br; WhatsApp: 84 98827-8902 ou entregue via remessa postal para o endereço da Sede da SESEM (endereços e telefones podem ser obtidos no site <https://www.prefeiturademossoro.com.br/paginas/secretaria-municipal-de-seguranca-publica-defesa-civil-mobilidade-urbana-e-transito>).

**INFRAÇÕES:** A lista de autos de infração está disponível em <https://www.edital.getranmossoro.com.br>. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no site é: Placa; Número do auto de infração; Nome do Proprietário/Condutor; Data da infração; código da infração; Desdobramento e Valor da infração da notificação.

Mossoró/RN, 27 de setembro de 2021

Luís Eciraldo Correia  
Diretor Executivo de Mobilidade Urbana e Trânsito  
Autoridade Municipal de Trânsito  
Portaria nº: 360/2021 | Mat.: nº 13.646-8

**DIRETORIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE Nº 91/2021**

A Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito – SESEM por meio da Diretoria Executiva de Mobilidade Urbana e Trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções nº 299/2008 e nº 619/2016, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da

autuação ou pedido de advertência por escrito dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores constantes no edital de notificação de imposição de penalidade pelo cometimento de infração de trânsito nº 91/2021.

O pagamento da multa poderá ser efetuado com desconto até o vencimento da notificação prevista no edital, por oitenta por cento de seu valor. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, até a data limite prevista neste edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:

a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração;

b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica, documento que comprove a representação;

c) procuração quando for o caso;

d) cópia do CRLV.

O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto.

**FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS:** Os formulários estão disponíveis na Sede da SESEM ou pelo site <https://www.edital.getranmossoro.com.br> e poderão ser protocolados no prazo estabelecido no edital nos seguintes canais digitais: Aplicativo "Mossoró Digital" (Androide ou IOS); E-mail:

atendimentotransito@prefeiturademossoro.com.br; WhatsApp: 84 98827-8902 ou entregue via remessa postal para o endereço da Sede da SESEM (endereços e telefones podem ser obtidos no site <https://www.prefeiturademossoro.com.br/paginas/secretaria-municipal-de-seguranca-publica-defesa-civil-mobilidade-urbana-e-transito>).

**INFRAÇÕES:** A lista de autos de infração está disponível em <https://www.edital.getranmossoro.com.br>. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no site é: Placa; Número do auto de infração; Nome do Proprietário/Condutor; Data da infração; código da infração; Desdobramento e Valor da infração da notificação.

Mossoró/RN, 27 de setembro de 2021

Luís Eciraldo Correia  
Diretor Executivo de Mobilidade Urbana e Trânsito  
Autoridade Municipal de Trânsito  
Portaria nº: 360/2021 | Mat.: nº 13.646-8

**DIRETORIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE Nº 92/2021**

A Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito – SESEM por meio da Diretoria Executiva de Mobilidade Urbana e Trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções nº 299/2008 e nº 619/2016, tendo

em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação ou pedido de advertência por escrito dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores constantes no edital de notificação de imposição de penalidade pelo cometimento de infração de trânsito nº 92/2021.

O pagamento da multa poderá ser efetuado com desconto até o vencimento da notificação prevista no edital, por oitenta por cento de seu valor. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, até a data limite prevista neste edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:

a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração;

b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica, documento que comprove a representação;

c) procuração quando for o caso;

d) cópia do CRLV.

O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto.

**FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS:** Os formulários estão disponíveis na Sede da SESEM ou pelo site <https://www.edital.getranmossoro.com.br> e poderão ser protocolados no prazo estabelecido no edital nos seguintes canais digitais: Aplicativo "Mossoró Digital" (Androide ou IOS); E-mail:

atendimentotransito@prefeiturademossoro.com.br; WhatsApp: 84 98827-8902 ou entregue via remessa postal para o endereço da Sede da SESEM (endereços e telefones podem ser obtidos no site <https://www.prefeiturademossoro.com.br/paginas/secretaria-municipal-de-seguranca-publica-defesa-civil-mobilidade-urbana-e-transito>).

**INFRAÇÕES:** A lista de autos de infração está disponível em <https://www.edital.getranmossoro.com.br>. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no site é: Placa; Número do auto de infração; Nome do Proprietário/Condutor; Data da infração; código da infração; Desdobramento e Valor da infração da notificação.

Mossoró/RN, 27 de setembro de 2021

Luís Eciraldo Correia  
Diretor Executivo de Mobilidade Urbana e Trânsito  
Autoridade Municipal de Trânsito  
Portaria nº: 360/2021 | Mat.: nº 13.646-8

**DIRETORIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE Nº 93/2021**

A Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito – SESEM por meio da Diretoria Executiva de Mobilidade Urbana e Trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais



regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções nº 299/2008 e nº 619/2016, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação ou pedido de advertência por escrito dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores constantes no edital de notificação de imposição de penalidade pelo cometimento de infração de trânsito nº 93/2021.

O pagamento da multa poderá ser efetuado com desconto até o vencimento da notificação prevista no edital, por oitenta por cento de seu valor. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, até a data limite prevista neste edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:

- cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração;
- cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica, documento que comprove a representação;
- procuração quando for o caso;
- cópia do CRLV.

O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto.

**FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS:** Os formulários estão disponíveis na Sede da SESEM ou pelo site <https://www.edital.getranmossoro.com.br> e poderão ser protocolados no prazo estabelecido no edital nos seguintes canais digitais: Aplicativo "Mossoró Digital" (Android ou IOS); E-mail: [atendimentostransito@prefeiturademossoro.com.br](mailto:atendimentostransito@prefeiturademossoro.com.br); WhatsApp: 84 98827-8902 ou entregue via remessa postal para o endereço da Sede da SESEM (endereços e telefones podem ser obtidos no site <https://www.prefeiturademossoro.com.br/paginadas/secretaria-municipal-de-seguranca-publica-defesa-civil-mobilidade-urbana-e-transito>).

**INFRAÇÕES:** A lista de autos de infração está disponível em <https://www.edital.getranmossoro.com.br>. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no site é: Placa; Número do auto de infração; Nome do Proprietário/Condutor; Data da infração; código da infração; Desdobramento e Valor da infração da notificação.

Mossoró/RN, 27 de setembro de 2021

Luís Eciraldo Correia  
Diretor Executivo de Mobilidade Urbana e Trânsito  
Autoridade Municipal de Trânsito  
Portaria nº: 360/2021 | Mat.: nº 13.646-8

SECRETARIA MUNICIPAL  
DA FAZENDA

**Tribunal Administrativo de Tributos Municipais (TATM)**  
**Presidente: Hugnelson Vieira da Silva**  
**Secretária: Vânia Maria Pereira**  
**PROCESSO ELETRÔNICO PFA-**

**2021.011072-9- SEFAZ**  
**REMESSA NECESSÁRIA**  
**RELATOR (A): INESSA DA MOTA**  
**LINHARES VASCONCELOS**  
**RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**  
**RECORRIDO: ARLINDO MENEZES DA COSTA**  
**NOTIFICAÇÃO – AO CONTRIBUINTE**

**ACÓRDÃO 091/2021 – TATM**

Notificamos que no dia 28 (vinte e oito) do mês de setembro de 2021, às 08:00h, reuniu-se o Tribunal Administrativo de Tributos Municipais – TATM, na Secretaria Municipal da Fazenda, e que julgou na oportunidade, o Processo Eletrônico (PFA de Origem 2021.011072-9 – SEFAZ), tendo como recorrido o Sr. Arlindo Menezes da Costa, conheceu da remessa necessária, para no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se os efeitos da decisão de primeira instância para reconhecer a prescrição de IPTU/taxas do imóvel de nº 1.0019.002.05.1203.0000.8, Seq. 1046593.6, referente ao(s) exercício(s) de 2011 a 2016.

**TERMO DE NOTIFICAÇÃO**

A Secretária do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em nome do Sr. Presidente Hugnelson Vieira da Silva, NOTIFICA que o Proc. nº 0163/2018 - TATM - (PFA de Origem a Prescrição Imobiliária, tendo como recorrente o Sr. Thercio Carneiro de Oliveira, será julgado em 2ª instância no dia 19 de outubro de 2021, na sala de Reuniões do TATM, na Secretaria Municipal da Fazenda, com endereço na Avenida Alberto Maranhão, nº 1180, a partir das 10h30min.

De acordo com o Art. 59 do Regimento Interno deste Tribunal, aos contribuintes interessados nos processos em julgamento será permitida a participação nas discussões, por seus representantes legais ou por intermédio de advogado habilitado com o devido instrumento de mandato.

OBS: Serão julgados na primeira Sessão Subsequente, independentemente de nova publicação, os recursos cuja Decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista, de eventual não comparecimento de relator, falta de tempo na Sessão marcada, ou por outro motivo justificado conforme decidido pelos Conselheiros do tribunal.

**NOTIFICAÇÃO – PAUTA DE JULGAMENTO - TATM**

A Secretária do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais (TATM), por determinação do Sr. Presidente Hugnelson Vieira da Silva, TORNA PÚBLICO que será(ao) julgados em segunda instância administrativa, na sessão ordinária do dia 05 de outubro de 2021, na sala de Reuniões do TATM, na Secretaria Municipal da Fazenda, com endereço na Avenida Alberto Maranhão, nº 1180, a partir das 10h30min, o(s) processo(s) administrativos a seguir relacionados.

Fica esclarecido que de acordo com o Art. 59 do Regimento Interno do TATM, aos contribuintes interessados nos processos em julgamento será permitida a participação nas discussões, por seus representantes legais ou por intermédio de advogado habilitado com o devido instrumento de mandato.

Será(ao) julgado(s) na primeira sessão subsequente, independentemente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista, de eventual não comparecimento de relator, falta

de tempo na Sessão marcada, ou por outro motivo justificado conforme decidido pelos Conselheiros do tribunal.

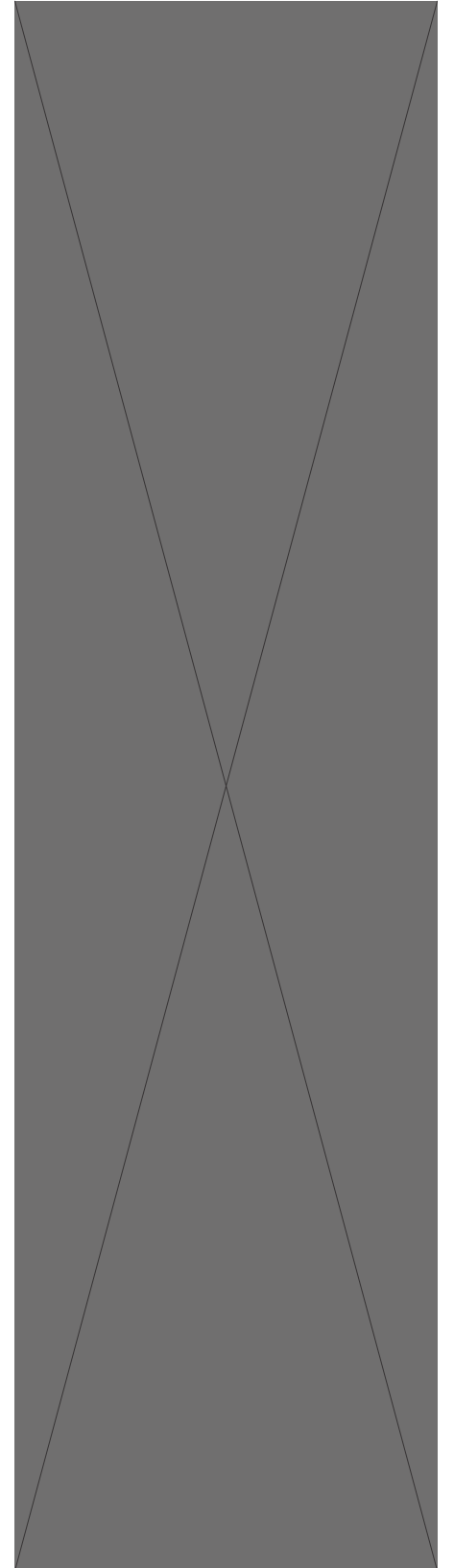
1) Processo Eletrônico (PFA de Origem 2021.014280-9-SEFAZ)

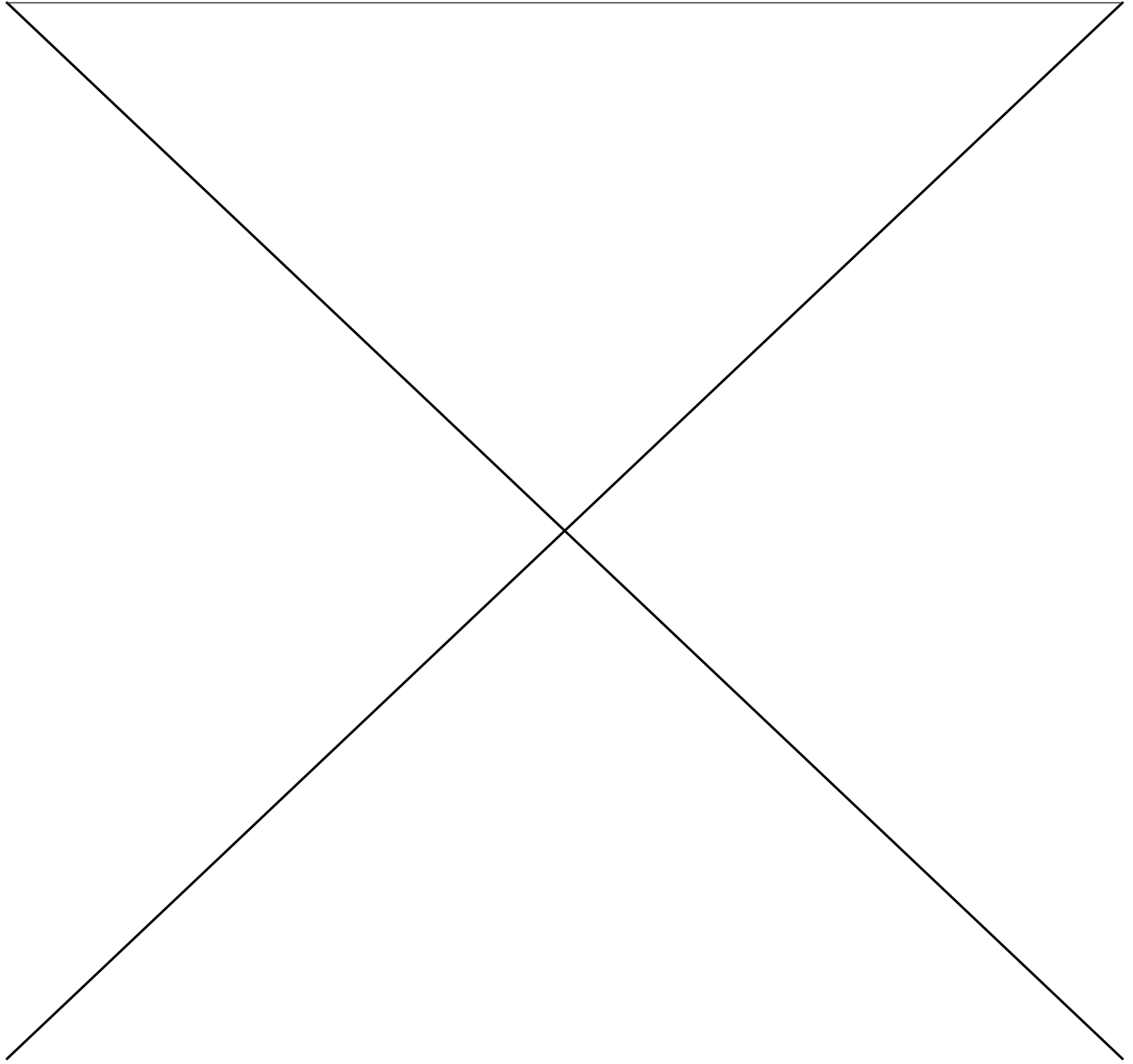
Recorrente: Fazenda Pública Municipal

Recorrido (a): Lucas Gomes Filho

Assunto: Prescrição Imobiliária – Recurso de ofício

Sala das Reuniões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Mossoró, 22 de setembro de 2021.





## EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

**ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA**  
PREFEITO

**JOÃO FERNANDES DE MELO NETO**  
VICE-PREFEITO

**KADSON EDUARDO DE FREITAS ALEXANDRE**  
SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

**BRUNO MARTINS DE BRITO**  
DIRETOR-GERAL  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

**VALÉRIA PEREIRA DOS SANTOS DE LIMA**  
COORDENAÇÃO

**LUKAS ELOI DO NASCIMENTO ALMEIDA**  
DIAGRAMAÇÃO

**ENDEREÇO:**

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA – AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 – CENTRO - CEP: 59600-005 – FONE: (84)3315-4935  
EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR